



BROCHIER - RS

Lei nº 606/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de dezembro de 1999

LEI Nº 606, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera a Tabela VIII do Código Tributário do Município, Lei nº 421/96, referente a Taxa de Abastecimento de Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela VIII do Código Tributário do Município - Lei nº 421/96, referente a cobrança da Taxa de Abastecimento de Água, que passa ser a seguinte:

“ TABELA VIII

DA TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

I - Abrangendo apenas os imóveis edificados, localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de abastecimento de água.

a) *por consumos de até 10m³(dez metros cúbicos) mensais, por economia.....8 UFIRs*

b) *por consumos acima de 10m³(dez metros cúbicos) até 15m³ (quinze metros cúbicos) mensais por economia.10 UFIRs*

c) *acréscimo por m³(metro cúbico) de excesso que se verificar acima de 15m³(quinze metros cúbicos) mensais, por economia. 1 UFIR”(NR).*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano



BROCHIER - RS

dois mil.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda